



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

SADA 30/04/18 00004740

Ex.^{mo} Senhor
Eng.^o José Maria da Cunha Costa
Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo
Passeio das Mordomas da Romaria
4904-877 Viana do Castelo

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DBC/DPIMI
Proc. 79/3(24)

CS
1255106

Assunto: Abertura do procedimento de classificação da Cidade de Âncora, no Monte da Suvidade, freguesia de Âncora, concelho de Caminha, e freguesia de Afife, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo.

1. Sobre o assunto em epígrafe, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, notifico V. Ex.^a de que, por meu despacho de 21.02.2018, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Cidade de Âncora, no Monte da Suvidade, freguesia de Âncora, concelho de Caminha, e freguesia de Afife, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo.

2. Mais informo V. Ex.^a de que o referido sítio está **em vias de classificação**, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3. O sítio em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do referido decreto-lei, a câmara municipal do município onde se situe o bem imóvel divulga o ato que decide a abertura do procedimento de classificação no *Boletim Municipal* e na respetiva página eletrónica.

Assim, esta direção-geral autoriza, desde já, que seja estabelecida a hiperligação à sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.gov.pt), a qual será atualizada (Património / Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP / Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso) na data da publicação do Anúncio no *Diário da República*.

5. O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

Com os melhores cumprimentos, *personais*

Paula Araújo da Silva
Diretora-Geral

Anexos: Cópia do despacho de abertura do procedimento de classificação;
Planta com a delimitação do sítio em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção (ZGP).

AMP

Concordo.
Determino a abertura
do procedimento de
classificação.

20180221

Concordo.
Por meio do envio à
DGPC para abertura
do processo de classificação
da Cividade de Âncora.
À Câmara Municipal de Caminha

29-9-2017

MIGUEL RODRIGUES
DIRECTOR DE SERVIÇOS

Concordo
ANTÓNIO PONTE
Diretor Regional

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Diretora-Geral

INFORMAÇÃO n.º I-2017/ 188384/DSBC/DRCN

data: 12/09/2017

cs:1209893

Assunto: Eventual classificação da Cividade de Âncora, concelho de Caminha e concelho de Viana do Castelo: proposta de abertura do procedimento administrativo de classificação.

Âmbito do procedimento Administrativo

Em 23 de Março de 1979 a Comissão Organizadora do Instituto de Salvaguarda do Património Cultural e Natural aprovou em reunião o relatório relativo às escavações realizadas na Cividade de Âncora em 1978, bem como, o parecer de que deveria ser desencadeado o mais rapidamente possível o processo de classificação do bem cultural como monumento nacional.

Em 24 de Abril de 1979 a Direcção-Geral do Património Cultural notifica a autarquia de Caminha, dando conhecimento do despacho do Secretário de Estado da Cultura, em que foi determinado que se desencadeasse o mais rapidamente possível o processo de classificação da Cividade de Âncora. Para dar cumprimento ao despacho, solicitaram o envio da planta do monumento.

Em 18 de Outubro de 1983 foi elaborada uma informação do Instituto Português do Património Cultural, na qual é referido que os ofícios para a Direcção Geral do Património e para a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais não foram enviados por se aguardar resposta da Câmara Municipal. Na mesma informação é proposto o envio do processo por fotocópia ao director do SRAZ Norte, "solicitando-lhe o envio de informação sobre o assunto, o que poderá evitar a diligência de obtenção da planta junto da Câmara Municipal.

Em 26 de Outubro de 1983 a fotocópia do processo foi enviado ao SRAZ Norte.



REPÚBLICA
PORTUGUESA
CULTURA

CULTURA
NORTE

Em 3 de Junho de 1987 foi elaborada uma informação pela SRAZ Norte onde referem que

“1 - segundo ofícios da Direcção Geral do Património Cultural a estação foi classificada como Monumento Nacional por despacho superior (...)”.

2 - segundo informação interna do D. A, do I.P.P.C., tais ofícios não foram enviados.

Assim somos de opinião de que deverá o D. A. encetar diligências no sentido de confirmar se houve o despacho superior referido anteriormente. Somos também de opinião de que em caso negativo, os elementos constantes do processo soa suficientes para a apreciação superior.”

A SRAZ Norte solicita então a informação ao Departamento de Arqueologia I.P.P.C., por ofício de 8 de Junho de 1987.

Em 19 de Janeiro de 1988 é elaborada uma informação pelo Instituto do Património Cultural onde referem que a classificação da Cidade de Âncora nunca foi homologada, assim deveria ser solicitado ao SRAZ Norte o envio de planta de localização, fotografias e memória descritiva.

Por ofício de 9 de Fevereiro de 1988 a Presidência do Conselho de Ministros notifica então a SRAZ Norte a informar que a classificação do monumento não foi homologada, e onde solicitam o envio dos elementos atrás referidos.

A 29 de Setembro de 1988 é notificada novamente a SRAZ Norte para prestar, com urgência, a informação pedida.

Não existe no processo de classificação qualquer outra documentação, aliás, nem o relatório das escavações referido no parecer da Comissão Organizadora do Instituto de Salvaguarda do Património Cultural e Natural. Presume-se que a documentação se tenha perdido ao longo do tempo e ao longo da tramitação dentro dos diferentes Serviços do Estado.

O processo foi enviado à DRCN pela DGPC.

Uma vez que o monumento não se encontra classificado, nem em vias de classificação, a Câmara Municipal de Caminha e Câmara Municipal de Viana do Castelo e as juntas de freguesia de Âncora e Afife apresentam proposta para a classificação da Cidade de Âncora. Para isso enviaram memória descritiva com fotografias e o requerimento inicial do procedimento de classificação de bens imóveis. Como o pedido não foi acompanhado de qualquer planta foi solicitado à autarquia o seu envio, que nos enviou, então, digitalmente a cartografia necessária.



Âmbito patrimonial

Foi realizada uma visita *in loco* para se conhecer o bem proposto para classificação. Na visita não foi possível um registo fotográfico de qualidade uma vez que o sítio arqueológico se encontrava em vários pontos imerso por coberto vegetal, sendo impossível no local perceber a sua delimitação física. No entanto, por informação da autarquia de Caminha e da autarquia de Viana do Castelo foi possível delimitar a área que corresponde o sítio.

A documentação enviada pela autarquia já permite uma descrição e visualização do povoado, uma vez que acompanham fotografias. Procedeu-se também à pesquisa documental, assim anexamos ao processo de classificação o texto do arqueólogo e investigador Armando Coelho Ferreira da Silva apresentado à The British Academy em 26 February 1994, e editado em 1995, no qual a Cidade de Âncora se inclui.

A Cidade de Âncora localiza-se no Monte da Suvidade, freguesia de Âncora e freguesia de Afife, concelho de Caminha e concelho de Viana do Castelo. Está implantada num dos últimos contrafortes, a Noroeste da Serra de Santa Luzia, e a uma altitude de cerca de 187 m, controla um fértil anfiteatro a Sul assim como o estuário do rio Âncora.

As primeiras escavações foram realizadas por Martins Sarmiento nos finais do século XIX. Na segunda metade do século XX com intervenção de Christopher Hawkes e Mário Cardozo foram descobertas algumas estruturas de planta circular e identificaram para três linhas defensivas. É já nos anos 80 que se efectuam os trabalhos mais significativos, escavações da responsabilidade de Armando Coelho da Silva.

Segundo diferentes autores a Cultura Castreja em Portugal passa por várias contextualizações históricas desde o final da Idade do Bronze, Idade do Ferro, até ao princípio da Romanização. A Cidade de Âncora é representativa disso, a origem do povoado poderá remontar aos séculos VI/VII a.C., e o seu maior desenvolvimento terá ocorrido por volta do século II/I a.C., prolongando-se pela fase inicial do período romano.

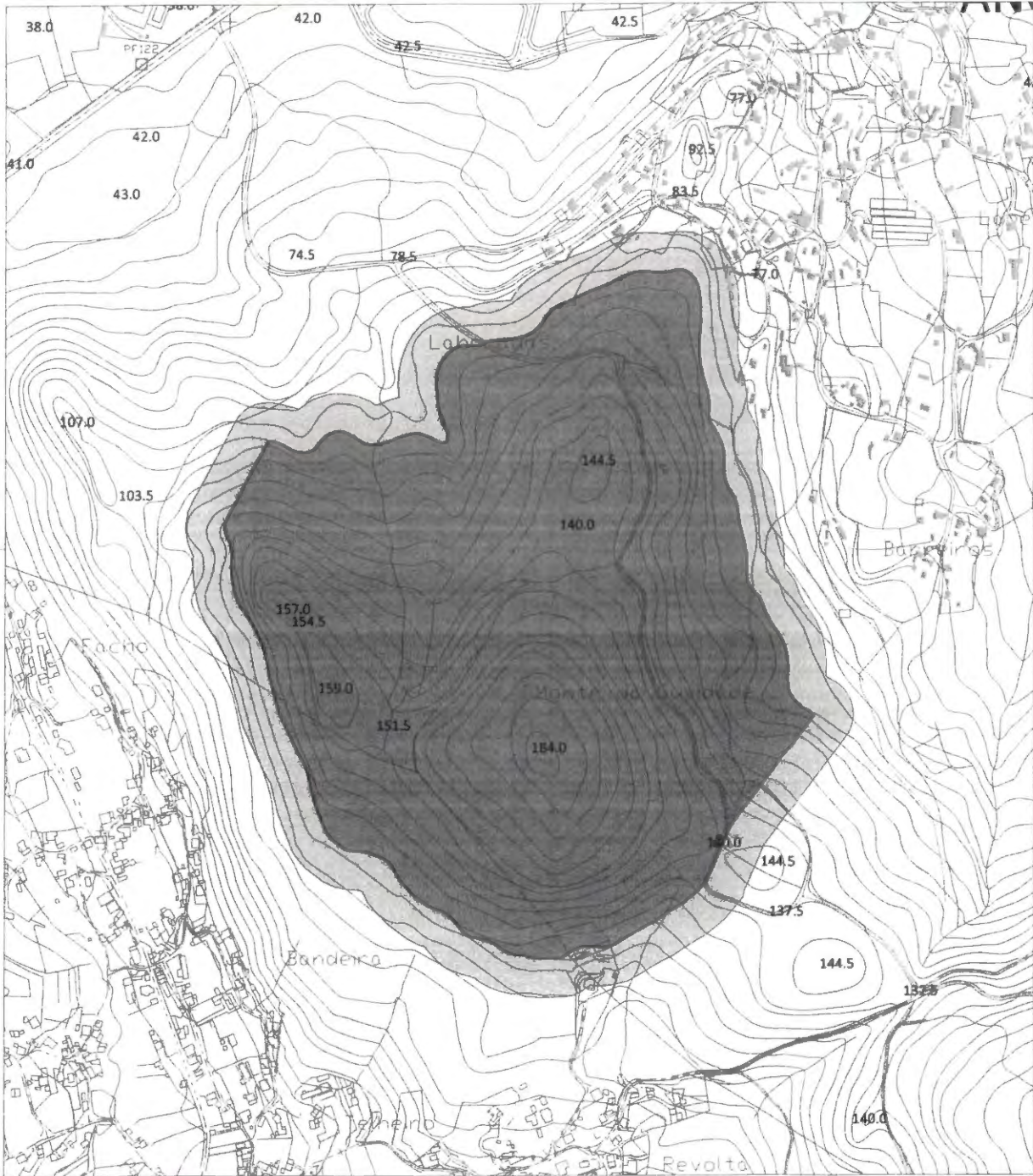
Assim, tendo em consideração as circunstâncias que poderão acarretar a perda da integridade do bem - expansão urbana - conforme o disposto na alínea i, do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, e sendo inquestionável o valor cultural do bem sob o ponto de vista histórico/científico, arqueológico /antropológico, propõe-se à consideração superior a abertura do procedimento administrativo de classificação da Cidade de Âncora, situada no Monte da Suvidade, freguesias no concelho de Caminha e no concelho de Viana do Castelo.

À consideração Superior.

Sónia Gomes Southgate
(Técnica Superior em Património Cultural)

Cidade de Âncora
Lugar: Monte da Suvidade
Freguesias de Âncora e Afife
Concelhos de Caminha e Viana do Castelo

- ◆ Proposta de classificação como Sítio
- △ Zona Geral de Protecção (ZGP) - zona automática de 50 metros

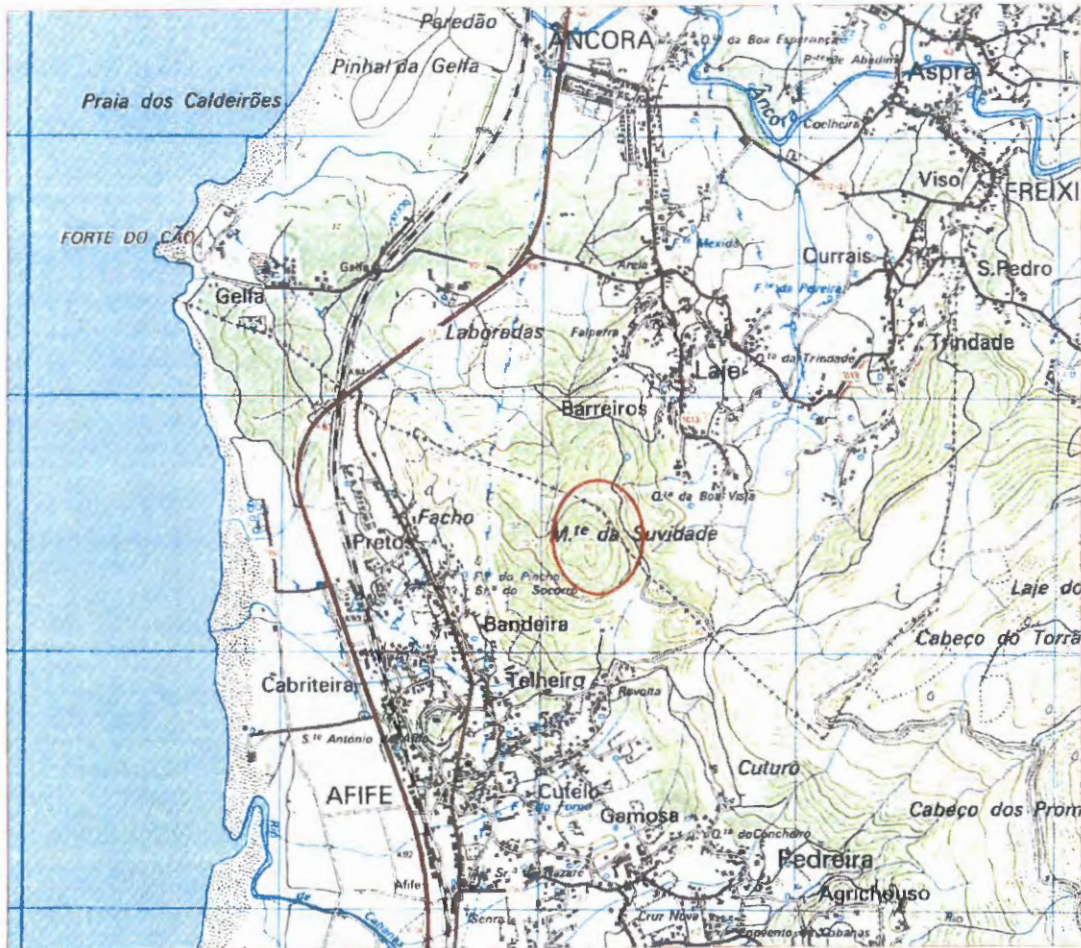


DRCN-DSBC / Sónia Southgate Agosto 2017

0 250m

escala gráfica

Cartografia



Extrato carta militar 1:25000 n.º 27 com indicação da localização do sítio arqueológico.

Fotografias



Vista parcial da área escavada por Armando Coelho Ferreira da Silva entre 1978 e 1982. Arquivo digital do ex – IPA (Instituto Português de Arqueologia).



Vista geral da área escavada por Armando Coelho Ferreira da Silva entre 1978 e 1982. Arquivo digital do ex - IPA (Instituto Português de Arqueologia).



Vista geral das estruturas da Cividade de Âncora/Afife



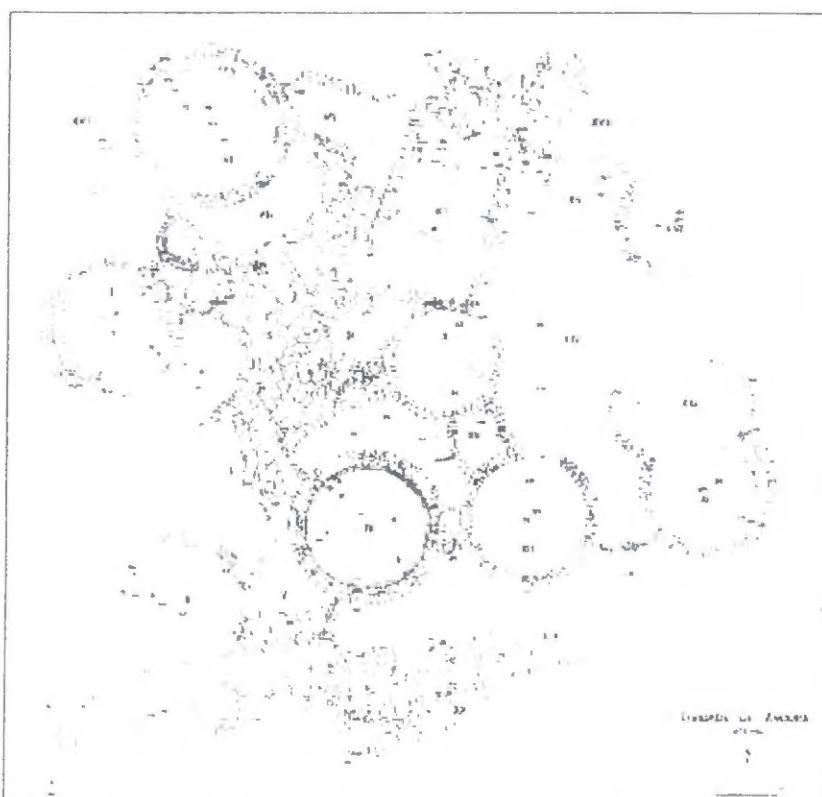
Vista geral das estruturas da Cidade de Âncora/Afife



Vista geral das estruturas da Cidade de Âncora/Afife



Vista geral das estruturas da Cidade de Âncora/Afife



Levantamento/Registo das estruturas da Cidade de Âncora/Afife efectuado pelo Doutor Armando Coelho Ferreira da Silva

Cidade de Âncora
Monte da Suvidade
Freguesias de Âncora e Afife
Concelhos de Caminha e Viana do Castelo

- ◆ Em vias de classificação (EVC)
- ▲ Zona geral de proteção (ZGP)

